

# PUBLICIDADE LEGAL

## Terramar Investimentos S.A.

CNPJ nº 91.411.181/0001-02 - NIRE 43.300.030.768

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13 Maio de 2022

**Data, Hora e Local:** Em 13 de maio de 2022, às 08:00 horas, na sede social da Terramar Investimentos S.A. ("Companhia"), na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 7º andar, Centro, CEP 90.010-001, em Porto Alegre, RS.

**1. Presenças:** Presentes à assembleia a totalidade das acionistas da Companhia. **2. Mesa Dirigente:** Sr. William Ling, Presidente; Sra. Iolanda Rubbo Silveira, Secretária. **3. Convocação:** Face a presença de acionistas representando da totalidade do capital social, foram dispensadas as formalidades de convocação, na forma do §4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro 1976 ("Lei das S.A."). **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização, pela Companhia, da sua 1 (primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em série única, para colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, no valor total R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), de acordo com os termos e condições listados abaixo; **(ii)** a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica, para Colocação Privada da Terramar Investimentos S.A." pela Companhia, na qualidade de emissora ("Escritura de Emissão"); **(iii)** a autorização aos diretores da Companhia para **(a)** negociar os termos e condições da Emissão; **(b)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão, incluindo, sem limitação, a formalização da Escritura de Emissão, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos e termos; e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia. **5. Deliberações:** Após exame das matérias acima descritas, os acionistas da Companhia decidiram, sem ressalvas: **(i)** aprovar a realização da Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições: **(a) Número da Emissão:** A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia. **(b) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 13 de maio de 2022 ("Data de Emissão"). **(c) Número de Séries:** A emissão das Debêntures será realizada em série única ("Série"). **(d) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 100.000 (cem mil) debêntures ("Debêntures"). **(e) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). **(f) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"). **(g) Destinação de Recursos:** Os recursos advindos desta Emissão serão destinados (i) ao pagamento do valor nominal unitário e dos juros remuneratórios das 2 (duas) notas promissórias emitidas pela Companhia no dia 18 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e (ii) caso haja recursos excedentes, para o reforço de caixa e capital de giro da Companhia. **(h) Regime de Colocação:** As Debêntures serão colocadas de forma privada, subscritas e integralizadas em série única exclusivamente pelos Debenturistas, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e não serão registradas para distribuição e negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado. **(i) Forma, Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão da forma nominativa, sem emissão de certificados e conversíveis em ações de emissão da Companhia. A Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela integralização pelo Debenturista, das Debêntures objeto do Boletim de Subscrição, e pelo registro no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia, nos termos do Artigo 63 da Lei das Sociedades por Ações. **(j) Forma de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas por meio da celebração do boletim de subscrição ("Boletim de Subscrição" e "Data de Subscrição", respectivamente) pelo seu Valor Nominal Unitário. **(k) Integralização das Debêntures:** As Debêntures serão subscritas em uma única data pelos Debenturistas e serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer correção, em moeda corrente nacional ("Preço de Integralização das Debêntures"), na mesma Data de Subscrição ("Data de Integralização das Debêntures"), por meio de transferência eletrônica para a conta de titularidade da Companhia ("Conta Corrente da Companhia"). **(l) Transferência das Debêntures:** Nenhuma transferência de Debêntures poderá ser realizada sem a prévia aprovação da totalidade dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão. As transferências de Debêntures serão registradas pela Companhia em Livro de Registro de Debêntures. A Companhia, compromete-se a fornecer cópias do Livro de Registro de Debêntures aos Debenturistas que a solicitar, para fins de comprovação da titularidade das Debêntures. **(m) Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de maio de 2032 ("Data de Vencimento"). **(n) Espécie:** Nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie quirográfica. As Debêntures serão emitidas sem qualquer garantia ou preferência, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Companhia para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures ou da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas. **(o) Conversibilidade:** As Debêntures são conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações") respeitando-se a proporcionalidade de ações ordinárias da Companhia, (i) a qualquer momento, a exclusivo critério da Companhia; ou (ii) caso ocorra declaração do Vencimento Antecipado ("Conversão"). Excetuadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo, a Conversão é a única forma pela qual os Debenturistas terão a liquidação de cada uma de suas Debêntures, conforme os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, sendo certo que os Debenturistas deverão tomar todas as providências necessárias para fins de efetivar a Conversão. As Ações terão as mesmas características gozarão dos mesmos direitos e vantagens das demais ações ordinárias da Companhia, nos termos de seu estatuto social, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da Companhia em data anterior à data de Conversão, inclusive no que se refere aos dividendos que venham a ser aprovados e pagos a partir da referida data de Conversão. As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, sendo que a relação de conversão das Debêntures em Ações será apurada com base em fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. **(p) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **(q) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento por meio da Conversão em Ações, observada as disposições da Escritura de Emissão ("Amortização"). **(r) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 11.0000 (onze inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* com bases em Dias Úteis decorridos desde a respectiva Data de Integralização até a data do efetivo pagamento ("Remuneração das Debêntures"). **(s) Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ou Resgate Antecipado Facultativo, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de maio de 2023, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 20 de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, exceto pelo último período de capitalização cuja data de pagamento corresponderá a Data de Vencimento, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). **(t) Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. **(u) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário, acrescido; e (ii) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data da Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário. **(v) Amortização Extraordinária Facultativa:** As Debêntures poderão, a exclusivo critério da Companhia e a qualquer tempo, ser objeto de amortização facultativa pela Companhia ("Amortização Extraordinária Facultativa"), a qualquer tempo a Data de Emissão, que deverá abranger, proporcionalmente, a totalidade das Debêntures, e estará, em qualquer hipótese, limitado a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures. **(w) Vencimento Antecipado:** Observados os termos e condições que constarão na Escritura de Emissão, os Debenturistas poderão exigir o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, conforme o disposto nesta Escritura de Emissão, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, e também cessar toda e qualquer integralização que ainda não tenha ocorrido, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: (i) caso a Companhia esteja inadimplente com quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão; (ii) transformação do tipo societário da Companhia, inclusive transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) decretação de falência da Companhia; (iv) pedido de aut falência da Companhia; (v) pedido de falência da Companhia formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (vi) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial formulado pela Companhia, independentemente do deferimento ou processamento do respectivo pedido; (vii) apresentação de plano de renegociação de dívida a credores, independentemente de sua homologação; ou (viii) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia. **(x) Multa e Juros Moratórios:** No caso de atraso de pagamento de qualquer valor devido pela Companhia ao Debenturista nos termos da Escritura de Emissão, incluindo a Remuneração, a Companhia estará sujeita a, independentemente de aviso, notificação ou intimações judiciais ou extrajudiciais, (i) uma multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor devido; e (ii) juros moratórios de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, sobre os valores em inadimplemento ("Encargos Moratórios"). **(y) Demais Características:** As demais características das Debêntures e da Emissão encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a elas pertinentes. **(ii)** autorizar a celebração da Escritura de Emissão; **(iii)** autorizar os diretores da Companhia a **(a)** negociar os termos e condições da Emissão; **(b)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão, incluindo, sem limitação, a formalização da Escritura de Emissão, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos e termos; e **(iv)** ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias ora deliberadas. **6. Encerramento da Assembleia, Lavratura e Assinatura da Ata:** Como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a assembleia dela lavrando-se a presente ata em forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei das S.A., que após lida, achada conforme e aprovada, vai assinada por todos os presentes. **7. Mesa:** William Ling, Presidente; Iolanda Silveira, Secretária. **8. Acionistas:** Girassol Investimentos S.A. (William Ling e William Ling), Davenham Holdings L.L.C (William Ling), Palo Alto Investimentos S.A. (William Ling), Pet Investimentos S.A. (Wilson Ling), Selborne Holding Company L.L.C (William Ling). Declaramos que a presente é cópia fiel da ata original transcrita em livro próprio desta empresa, sendo autênticas as assinaturas reproduzidas. Porto Alegre, RS, 13 de maio de 2022. William Ling - Presidente da Assembleia; Iolanda Rubbo Silveira - Secretária da Assembleia. **Junta Comercial e Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8292550 em 19/05/2022 da empresa TERRAMAR INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 91411181000102 e Protocolo 221651861 - 16/05/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.